



BAHIA

VIGILANTES DA BAHIA EM GREVE

- **PATRÕES REPETEM NO TRT A PROPOSTA INDECENTE DE 1,5%**
- **PRESIDENTE DO TRIBUNAL FAZ PROPOSTA DE 8,02%**
- **SINDICATO ORIENTA SOBRE ATENDIMENTO DA LIMINAR**
- **GREVE CONTINUA**



1 – O absurdo de hoje é que foram os próprios patrões que pediram a mediação do Tribunal Regional do Trabalho - TRT, mas repetiram na audiência de conciliação realizada na manhã desta sexta-feira, 13, a mesma proposta indecente, humilhante de 1,5%, para uma perda inflacionária de 8% e dois anos sem reajuste, que levou a categoria à greve;

2 – A Presidente do TRT, na tentativa de solucionar o impasse e ultrapassar a má vontade dos patrões, propôs, em síntese:

- reajuste de 3,57% em 1º/02/2019;

• 4,3% a partir de 1º/02/2020, que perfaz os 8% de perda.

• Os patrões não responderam.

3 – JULGAMENTO DO DISSÍDIO MARCADO - Diante disso o Tribunal marcou o julgamento do Dissídio para 23 de março. Antes disso e em mais uma tentativa de acordo ficou marcada uma reunião entre empregados e patrões para as 11h da próxima segunda-feira, dia 16, no TRT;

4 – A Presidente do TRT reafirmou na ocasião o respeito ao legítimo direito de greve e parabenizou a categoria pelo comportamento respeitoso e civilizado no TRT

5 – CONTINUIDADE DA GREVE - Os cerca de 1.000 vigilantes que aguardavam a audiência diante do TRT repeliram, mais uma vez, a proposta patronal e decidiram, por unanimidade, pela manutenção da greve;

6 – Quanto a Liminar da Justiça que determina a manutenção de 50% de vigilantes em Bancos e INSS, além de 30% nos demais postos o Sindicato orienta:

a) O Sindicato está orientando e cuidando do cumprimento da decisão judicial;

b) Para tanto e como os locais/postos de

trabalho são dispersos, o Sindicato aguarda que o Sindicato patronal encaminhe a lista de trabalhadores por empresa e respectivos postos para possibilitar que o Sindicato, que tem a atribuição de cumprir a liminar, ESCALE OS TRABALHADORES, até porque a lei de greve (lei 7.783/89 – Lei de Greve) diz que patrões e empregados devem “ajustar, de comum acordo, o cumprimento do percentual mínimo de trabalhadores no local de trabalho.”

c) Enquanto as empresas não atenderem a solicitação do Sindicato, os trabalhadores devem comparecer, diariamente, a sede do Sindicato, sempre as 7h da manhã, local de concentração da greve.

d) Greve é um direito constitucional e durante a sua ocorrência a empresa não pode demitir,

punir ou ameaçar trabalhador. Os trabalhadores ameaçados, coagidos ou penalizados devem levar ao conhecimento do Sindicato, inclusive copiando mensagens ou provas das ameaças ou coação. A empresa que desrespeitar a lei será denunciada a justiça.

Vale salientar que durante a audiência foi visível o incômodo dos integrantes da justiça e do Ministério Público com a mesquinhez patronal.

Por dignidade e respeito.

Contra o deboche e a humilhação.

É GREVE! É GREVE! É GREVE!

VIGILANTES UNIDOS, JAMAIS SERÃO VENCIDOS!

Fonte: Sindvigilantes BA

COVID-19 E A PROTEÇÃO:

SINDICATO EXIGE DAS EMPRESAS MATERIAL DE PROTEÇÃO PARA VIGILANTES



A OMS - Organização Mundial da Saúde declarou que o Coronavirus ou COVID -19 é caso de Pandemia Mundial;

Por lei as empresas tem a responsabilidade das empresas de zelar pela proteção dos seus empregados;

Os Vigilantes estão expostos e são os primeiros contados com todo e qualquer cidadão ou cidadã nos seus locais de trabalho (hospitais, bancos, shoppings, etc.), sem saber se estão infectados ou não.

Por isto e zelando pela vida e saúde de todos o Sindicato encaminhará, nesta segunda-feira (16), notificação a todas as empresas de segurança e vigilância exigindo que forneça, no prazo de até 48 horas, materiais, equipamentos e expeça orientações acerca de procedimentos de proteção e segurança diante da Pandemia.

Solicitamos, por exemplo: Luvas, Máscaras, além de disponibilização de Álcool Gel e outros produtos para todos os vigilantes e, quando for o caso, roupas especiais, entre outras providencias.

Caso não cumpram a lei o Sindicato acionará a justiça.

A saúde e a vida de todos que está em jogo.

E com a saúde não se brinca.

Fonte: SINDVIGILANTES/BA

Assédio sexual em banco gera indenização de R\$ 15 mil para vigilante



A juíza concluiu que o comportamento adotado pelo gerente foi suficiente para a condenação do banco

Um banco, com unidade no Sul de Minas Gerais, terá que pagar R\$ 15 mil de indenização por danos morais a uma vigilante que foi assediada sexualmente pelo gerente da agência. A decisão foi da juíza Cláudia Rocha Welterlin, da Vara do Trabalho de Itajubá.

A vigilante contou que, ao longo do contrato de trabalho, que durou de junho de 2018 a outubro de 2019, “sofreu diversas importunações ofensivas, ‘cantadas’, comentários inapropriados e propostas indecentes”. Segundo ela, o assédio ocorria diariamente no ambiente de trabalho e ainda por meio do aplicativo WhatsApp.

Argumentou que o abuso hierárquico era evidente e que as investidas resultaram na perda de seu emprego. Segundo a ex-empregada, ao tomar conhecimento do fato, a empresa de vigilância contratante, em vez de apurar a conduta do assediador, optou por dispensá-la de forma discriminatória. Diante disso, requereu judicialmente a condenação

solidária do banco e da empresa ao pagamento de indenização por danos extrapatrimoniais.

Como prova, juntou cópias de várias mensagens trocadas entre eles. Em uma delas o gerente falou: “Eu sou apaixonado em Vc minha loirinha”. E a vigilante respondeu: “... sua mulher tão gente boa e você faz isso”. O gerente respondeu: “Mais eu sou apaixonado em você”. E a trabalhadora finalizou: “Não é não Z.. Isso é coisa da sua cabeça”. Em outro trecho, ele disse: “Eu quero você por isso que não falei mais nada (...) Mais eu não sei viver sem você vc sabe né? Eu estou fora da Sua vida Eu amo de mais você”. E a vigilante respondeu: “Não tem como amar se você nem me conhece”.

Defesa: Em sua defesa, a empresa de vigilância alegou que a dispensa decorreu devido a mudanças estruturais para organizar o ambiente de trabalho. Acrescentou que não tinha prova do ocorrido. Já o banco negou que seu empregado tenha praticado o ato ilícito. Afirmou ainda que a comunicação do suposto assédio foi feita após a dispensa dela, quando os fatos foram apurados e negados pelo gerente.

Quanto às mensagens do WhatsApp, o banco e a empresa de vigilância questionaram sua autenticidade. Alegaram que teriam ocorrido fora da jornada e do local de trabalho e que estariam descontextualizadas e fora de ordem.

Decisão: Porém, na visão da juíza Cláudia Rocha Welterlin, o conteúdo probatório deixou claro o assédio sexual sofrido pela vigilante a partir da conduta do gerente. Segundo a magistrada, as cópias de mensagens trocadas revelaram, de forma farta e robusta, as investidas do bancário. Já a veracidade dessas conversas foi constatada em audiência diante da apresentação pela autora do telefone celular. A exibição das conversas foi acompanhada pelos advogados das partes. Não restaram dúvidas, de acordo com a julgadora, de que as mensagens apresentadas nos autos retratam, com fidelidade, os contatos mantidos entre a vigilante e o gerente.

No entendimento da juíza Cláudia Rocha Welterlin, a documentação não deixou margem de dúvida sobre a importunação. “Ficou patente a obsessão do gerente e a insistência dele em procurá-la durante e fora da jornada de trabalho”, pontuou a magistrada, lembrando que, em momento algum, a vigilante correspondia. Segundo a julgadora, a trabalhadora apenas apresentava respostas educadas, muitas vezes revestidas de constrangimento.

Ajuíza concluiu que o comportamento adotado pelo gerente foi suficiente para a condenação do banco. É que, pelo inciso III do artigo 932 do Código Civil, a instituição financeira deve responder objetivamente pelos atos praticados por quaisquer de seus empregados. Quanto à empresa de vigilância, a julgadora esclareceu que deverá também ser responsabilizada pelo pagamento da indenização, já que não cumpriu o dever de garantir à trabalhadora um ambiente de trabalho saudável e livre de humilhações e constrangimentos.

Dessa forma, considerando a capacidade econômica dos reclamados, o caráter punitivo e pedagógico e a gravidade do dano, a juíza Cláudia Rocha Welterlin fixou a indenização por dano extrapatrimonial em valor equivalente a 20 vezes o último salário contratual, que era de R\$ 1.642,93. Assim, o total da indenização que a empresa e o banco terão que arcar solidariamente ficou em R\$ 32.858,60. Houve recurso ao TRT-MG e os julgadores da Décima Turma, seguindo o voto da relatora, desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, reduziram a indenização para o valor de R\$ 15 mil.

Fonte: SINDESV DF

Projeto do GDF prevê a criação da guarda civil com 2 mil vagas iniciais



Chegamos O próprio governador Ibaneis afirmou em rede social que o executivo elaborou um projeto de lei para criar a guarda

civil do DF para cuidar do patrimônio público do GDF. O projeto foi elaborado pela Secretaria de Segurança Pública do DF e ainda não chegou na Câmara Legislativa, onde será apreciado pelos 24 deputados distritais, e prevê inicialmente a criação de 2 mil vagas de guardas civis e isto significa a redução de 2 mil empregos dos vigilantes.

O Sindicato está aguardando o projeto chegar na CLDF para analisar o mesmo e tomar as devidas providências, principalmente para defender o emprego e a manutenção dos postos de serviço dos vigilantes.

Fonte: SINDESV DF

OIT recomenda que Brasil garanta amplo direito à negociação coletiva

Órgão pede que o governo adote medidas que coíbam atos antissindicais e que facilitem negociação coletiva dos trabalhadores autônomos

A Comissão de Peritos em Aplicação de Normas Internacionais da OIT concluiu que o governo brasileiro deve tomar medidas efetivas para garantir o amplo direito à negociação coletiva. Em relatório do Órgão, a Comissão

analisou a aplicação de dispositivos da reforma trabalhista e fez solicitações ao governo, dentre elas: medidas que coíbam atos antissindicais e medidas para facilitar a negociação coletiva dos trabalhadores autônomos.

Veja a íntegra do relatório: https://www.migalhas.com.br/arquivos/2020/3/0717983C63B212_relatorio.pdf

O primeiro ponto analisado, foi sobre a discriminação antissindical. O Comitê solicitou ao governo que tome as medidas necessárias para garantir que a legislação estabeleça expressamente sanções específicas suficientemente dissuasivas contra todos os atos de discriminação antissindical.

O Comitê ainda pediu ao governo tome as medidas necessárias para rever a 611-A e 611-B da CLT, que versam acerca de convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho, a fim de enquadrar com mais precisão as situações excepcionais à legislação. O Comitê ainda requereu que o governo tome medidas para facilitar a negociação coletiva dos trabalhadores autônomos, prevista no art. 442-B, CLT.

A Comissão aponta que o Governo não respondeu a duas questões: quais medidas foram tomadas para se garantir que os compromissos firmados pelas convenções coletivas sejam garantidos nos acordos (art. 620, CLT); e sobre a necessidade de se alterar a CLT (art. 623) de forma que a política econômico-financeira do Governo não represente entrave à negociação de convenções e acordos coletivos.

O Comitê também expressou preocupação sobre o direito de representação sindical dos trabalhadores rurais. Ainda segundo a OIT, restam pendentes de adequação à referida norma internacional dispositivos da CLT que afetam o direito à liberdade sindical, entre eles o que proíbe a constituição de mais de uma organização sindical da mesma categoria profissional ou econômica em dada base territorial, a chamada unicidade sindical.

Fonte: Migalhas

Entenda porque as PECs Emergencial e do Pacto Federativo são prejudiciais

Propostas do governo Bolsonaro autorizam gestores públicos a cortar salários e jornadas de servidores, não realizar concursos públicos e ainda mexe no orçamento da saúde e da educação, entre outras medidas



Especialistas criticaram a PEC Emergencial durante participação dos debates na CCJ do Senado

Dois Propostas de Emenda à Constituição (PECs) enviadas ao Congresso pelo governo de Jair Bolsonaro (sem partido) têm uma série de medidas que vão mexer negativamente com a economia do país e com o bolso da população. São as PECs Emergencial nº 186/2019 e a do Pacto Federativo, nº 188/2019. A primeira já está tramitando na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado Federal. Se aprovada pela comissão, poderá ser votada pelo plenário da Casa.

As PEC's permitem aos governos federal, estadual e municipal reduzir salários de servidores, congelar concursos públicos e decidir em quais áreas vão investir mais, retirando recursos da saúde e educação, que hoje não podem ser menores do que manda a Constituição. Os municípios devem investir 15% da receita em saúde e 25% em educação. No caso dos estados, 12% e 25%, respectivamente.

A PEC Emergencial poderá retirar até R\$ 55 bilhões de circulação com o corte de 25% no salário dos funcionários públicos, como propõe o governo, além de provocar o desemprego de duas pessoas a cada 100 que hoje estão

empregadas.

A conclusão é dos pesquisadores Edson Domingues, Débora Freire, Aline Magalhães e Thiago Simonato, ligados ao Núcleo de Estudos em Modelagem Econômica e Ambiental Aplicada do Cedeplar-UFMG (Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional da Universidade Federal de Minas Gerais).

Segundo os pesquisadores, o impacto no índice de emprego, a curto prazo pode chegar a até 1,9%. Isso significa que a cada cem pessoas empregadas, praticamente duas perderiam o posto por conta dos primeiros efeitos da PEC Emergencial.

Já o Produto Interno Bruto (PIB) sofreria uma queda de 1,4% a curto prazo, se o corte de 25% dos salários e jornadas dos servidores públicos for permanente.

A redução da jornada e, conseqüentemente, do acesso a bens e serviços públicos, mostra a pesquisa, amplia ainda a desigualdade social, já que a maioria das famílias de baixa renda utiliza apenas os serviços e bens oferecidos pelo governo, como saúde e educação.

Para chegar a esses números, os pesquisadores da UFMG computaram os indicadores econômicos, como inflação e desemprego, e fatores que compõem o quadro da oferta e da demanda no Brasil que inclui o comportamento de famílias, empresas e governo.

A PEC do Pacto Federativo dá mais autonomia a estados e municípios na distribuição de recursos. Com isso, prefeitos e governadores poderão utilizar o orçamento de acordo com o que julgarem ser necessário e serão desobrigados a investir em saúde e educação os índices previstos na Constituição, entre

outras medidas. [Veja abaixo].

O governo propõe unificar o piso dos gastos com saúde e educação para a União, estados e municípios. Isso significa que não existirá mais um mínimo para cada área e sim um mínimo geral. A “justificativa” é de dar mais liberdade para os gestores compensarem os gastos de uma área para outra.

Para o economista e presidente da Fundação Perseu Abramo, Márcio Pochmann, a PEC do Pacto Federativo que mexe no orçamento, que alguns dizem ser engessado por definir despesas fixas na área social, não pode ser utilizado por parlamentares como se eles fossem gestores do serviço público, com uma visão a curto prazo.

“A construção da Constituição de 1988 que destinou recursos orçamentários para a saúde e educação trouxe dados positivos. Não havia seguro-desemprego e uma série de outros benefícios. O gasto social em 1985 era de 13,5% do PIB e, em 2014, antes da recessão, chegou a 24%. Com isso, houve uma mudança na macroeconomia brasileira. A cada um R\$ 4,00 em circulação R\$ 1,00 era derivado do gasto social público”, afirma Pochmann.

Segundo ele, a dinâmica da economia do país depende também da inclusão da população no orçamento e isto significa melhorias em hospitais, na contratação de funcionários e no tratamento de endemias, que permitem melhorar e elevar a expectativa de vida da população.

Os governantes estabelecerem prioridades é uma inversão de direitos. O discurso que este governo tem não é de crescimento, é de liberdade para mexer no orçamento. Isto vai gerar um conflito social porque o gestor vai ter de decidir se investe no tratamento de doentes ou se faz obras- Marcio Pochmann

PEC Emergencial - o que muda

A PEC Emergencial trata de medidas para controlar os gastos da União, Estados e Municípios. A PEC foi dividida em duas

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

partes: uma permanente e outra temporária, que só será colocada em prática a partir do desempenho da economia e da arrecadação de cada ente federativo.

A parte permanente, ou seja, valerá independentemente dos rumos da economia, permite que prefeitos, governadores e presidente tomem as seguintes medidas:

- usar o “excesso” de arrecadação e do superávit para pagar a dívida pública,
- limitar os incentivos fiscais a um montante equivalente a 2% do PIB, a partir de 2026 e reavaliar a cada quatro anos este limite.

Já as medidas temporárias contidas na PEC Emergencial antecipam parte dos chamados gatilhos do teto de gastos. Entre as medidas contidas nesta proposta estão:

- reduzir em até 25% as jornadas e salários dos servidores públicos;
- congelar concursos públicos e contratações, exceto para posições de chefia e de direção que não aumentem a despesa;
- impedir reajustes salariais para servidores públicos, membros dos três poderes e militares;
- paralisar mudanças de estrutura de carreira que elevem os gastos e,
- proibir a criação de qualquer cargo ou função que resulte em um aumento dos gastos.

PEC do Pacto Federativo - o que muda

- a União fica proibida de socorrer estados e municípios em dificuldades financeiras;
- prevê a extinção de pequenos municípios;
- muda a distribuição de recursos para a saúde e educação;
- muda a divisão dos recursos do pré-sal (Royalties e Lei Kandir), o que deve render, conforme o governo, R\$ 400 bilhões para estados e municípios em 15 anos;
- desvincula receitas públicas de órgão, fundos e despesas e;
- restringe créditos a estados e municípios, entre outras medidas.

Fonte: Senado

www.cntv.org.br

cntv@terra.com.br

(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,

Térreo, lojas 09-11

73300-000 Brasília-DF